

**CRENCIAMENTO Nº 007/2025-CR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025-SMEEC**

**QUADRO RESUMO**

<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.
<b>MODALIDADE:</b> CRENCIAMENTO Nº 007/2025-CR
<b>PERÍODO:</b> DE 08/01/2026 a 31/12/2026.
<b>REGÊNCIAL LEGAL:</b> Lei nº 14.133/ 21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal nº 296/2023.
<b>INFORMAÇÕES:</b> O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NOS SITES <a href="https://ipira.ba.gov.br/">https://ipira.ba.gov.br/</a> , PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), ou pelo e-mail <a href="mailto:ipiralicitacao@gmail.com">ipiralicitacao@gmail.com</a> . AS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H ÀS 17H, PRAÇA ROBERTO CINTRA, CENTRO, SN, IPIRÁ - BA, OU ATRAVÉS DE E-MAIL: <a href="mailto:ipiralicitacao@gmail.com">ipiralicitacao@gmail.com</a>

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025-SMEEC  
CREDENCIAMENTO Nº 07/2025-CR**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Ipirá - BA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 06.075.256/0001-44, neste ato representado pela Sra Maria Vanda de Oliveira Barreto, com sede na Praça Roberto Cintra, Centro, SN, Ipirá - BA, realizará seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79, inciso I, da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 296/2023, conforme as especificações abaixo:

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência.

1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.3. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.4. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.5. ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

1.2.10. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.11. ANEXO X – Modelo de Declaração do credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.12. ANEXO XI - Rotas

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciado.

### 3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 08h:00 do dia 08/01/2026.

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2026 durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 meses.

3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7 Para realizar o credenciamento o **agente de contratação** poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Habilitação;

c) Classificação;

d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;

e) Convocação;

- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

## **5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:**

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão Especial de Credenciamento, conforme Decreto nº 304 de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, composta pelos seguintes servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação:

Presidente: Leonardo de Alencar Pereira

Secretária: Milena Gomes Carneiro

Membro: Izaias Souza Oliveira.

Atribuições:

I – Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II – Monitorar o cumprimento deste credenciamento e dos atos normativos complementares dele decorrentes;

III – Receber os pedidos de inscrições das interessadas;

IV – Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Edital;

V – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

VI – Proceder a avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;

VII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VIII – Resolver os casos omissos.

## **6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

### **6.1. DA INSCRIÇÃO**

**A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Secretaria de Educação, na Av. Henrique Prager, sn, Centro, Ipirá – BA.**

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

### **6.2 DA HABILITAÇÃO**

#### **6.2.1. CONFORME EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**

6.2.2. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital E Termo de Referência.

6.2.3. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.4. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela **Comissão Especial de Credenciamento** ou servidor designado por esta.

6.2.5. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à **Comissão Especial de Credenciamento** do Município de Ipirá - BA.

6.2.6. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues na Secretaria de Educação, na Av. Henrique Pragner, sn, Centro, Ipirá – BA, a partir do dia 08/01/2026 nos horários das 08h:00min às 17h:00min, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TELEFONE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <b>Comissão Especial de Credenciamento</b>
---

6.2.7. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.8. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela **Comissão Especial de Credenciamento**, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.9. A **Comissão Especial de Credenciamento** devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

### 6.3. Documentações complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – dentro da validade e com a categoria compatível com o veículo da rota que pretende credenciar.

f) Documentos de todos os veículos com CRLV atualizados. Ou - Comprovante de posse do(s) veículo(s), que pode ser o contrato de compra e venda ou contrato de locação, ambos com firma reconhecida.

g) Os comprovantes de transferência de propriedade dos veículos serão aceitos pelo prazo de 30 dias, contados a da data da transferência, conforme Art. 123, §1º da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

h) Os veículos a serem locados devem ser inspecionados, obrigatoriamente, antes da contratação, por prepostos da Prefeitura ou por vistoriadoras credenciadas pelo Detran, vedada qualquer justificativa em contrário, visando a verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo, sob pena de desclassificação.

i) A inspeção dos veículos será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, ou apresentando laudo de vistoria no mesmo prazo, em razão da necessidade imediata do início da prestação de serviços.

j) – Os seguintes itens devem ser observados e vistoriados:

Situação do motor, nível e validade do óleo;  
Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;  
Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;  
Revisão Interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triangulo de segurança, dentre outros.

6.4 – A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

6.5 – Os veículos deverão estar de acordo com o COTRAN.

6.6– Os veículos que executarão os serviços deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triangulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc.) com quilometragem livre e lubrificantes trocados;

6.7 – A vistoria dos veículos deverá ser preenchida com data, horário, quilometragem inicial e assinatura do representante da empresa;

6.8 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **6.9. Da classificação:**

6.9.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.9.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.9.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.9.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.9.5. A **Comissão Especial de Credenciamento** avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.9.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.10 A **Comissão Especial de Credenciamento** concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado através da

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**, que cumprirem as exigências do item 6 em sua totalidade.

## **7. DA CONVOCAÇÃO:**

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A **Comissão Especial de Credenciamento** convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

## **8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Educação.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Ipirá – BA, e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

## **9. RECURSOS:**

9.1. Das decisões da **Comissão Especial de Credenciamento**, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Ipirá - BA, situada na

Rodovia BA 052, KM 86, Centro Administrativo, CEP: 44.600-000 ou encaminhado para o e-mail: ipiralicitacao@gmail.com.

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

### **10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 020700 – Secretaria de Educação

Projeto/atividade: 4077- Gestão das ações do programa de transporte escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 15001001/15400000/15530000/15760000

Projeto/atividade: 4090 – Gestão das ações da educação do Ensino Superior

Fonte de Recursos: 15000000

## **11. RESCISÃO:**

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO:**

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Ipirá - BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [ipiralicitacao@gmail.com](mailto:ipiralicitacao@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Centro Administrativo, na Rodovia BA 052, KM 86, CEP: 44.600-000.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a **Comissão Especial de Credenciamento**, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico [ipiralicitacao@gmail.com](mailto:ipiralicitacao@gmail.com).

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a **Comissão Especial de Credenciamento** requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **Comissão Especial de Credenciamento**, nos autos do processo de credenciamento.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. O Município de Ipirá – BA, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Ipirá - BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à **Comissão Especial de Credenciamento** promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da **Comissão Especial de Credenciamento**.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico [ipiralicitacao@gmail.com](mailto:ipiralicitacao@gmail.com).

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ipirá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Ipirá - BA, com auxílio técnico da **Comissão Especial de Credenciamento**.

Ipirá - BA, 29 de dezembro de 2025.

**Iandra dos Santos Gusmão**  
Secretaria Municipal de Educação

## TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria de Educação

### 1- DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para fins de credenciamento para contratação de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais (MEI) para prestação de serviço de serviços de transporte escolar da rede de ensino municipal, estadual e da rede de ensino superior, junto a Secretaria de Educação, Deste Município.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, Decreto nº 296, de 22 de dezembro de 2023.

11.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos art. 6º XLIII c/c art. 74, inciso IV, c/c o artigo 79, c/c com o Decreto nº Decreto nº 296, de 22 de dezembro de 2023.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, o credenciamento torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizado em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares insculpidos no art. 5º da Lei n. 14.133/21;

1.6. O credenciamento segundo o art. 6º, XLIII da Lei n. 14.133/21 é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca

interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

1.7. O ministro Aroldo Cedraz, em seu voto proferido quando da deliberação plenária, destaca que para a adoção do Credenciamento, a Administração deve demonstrar, além de preenchidos os demais critérios, a vantagem/igualdade dos valores estipulados em relação aos preços praticados no mercado. Vejamos:

*"Considerando as reiteradas decisões do TCU no sentido de que o credenciamento deve ser utilizado para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento, desde que a Administração fixe critérios objetivos, e ainda que sejam observados quatro aspectos fundamentais quando da análise da adequação do uso do credenciamento, quais sejam: [...] que reste demonstrado, no processo, a vantagem/igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado [...]" (TCU-CONS: 1.150, Relator: Aroldo Cedraz, Data de julgamento: 15/5/2013, Plenário).*

1.8. Tornando-se assim menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.9. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 74 do Plano de Contratações Anual de 2023, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

## **2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O transporte escolar desempenha um papel crucial na promoção da educação inclusiva e de qualidade, especialmente em contextos urbanos e rurais onde o acesso às escolas pode ser desafiador. Na rede municipal e estadual, a necessidade de contratação de serviços especializados de transporte escolar é evidente por diversos motivos fundamentais.

Primeiramente, o transporte escolar garante que todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, tenham a oportunidade de frequentar a escola regularmente. Isso é essencial para a redução das desigualdades educacionais, permitindo que estudantes de áreas remotas ou de difícil acesso possam participar plenamente do processo educacional.

Além disso, a contratação de serviços de transporte escolar profissionais e qualificados contribui significativamente para a segurança dos alunos durante os deslocamentos. Motoristas treinados e veículos adequados proporcionam um ambiente seguro e confiável, tranquilizando pais e responsáveis quanto ao bem-estar de seus filhos enquanto estão a caminho e de volta da escola.

Outro ponto relevante é a eficiência operacional que a contratação de serviços de transporte escolar pode proporcionar. Empresas especializadas têm a capacidade de organizar rotas de forma otimizada, maximizando o número de alunos atendidos por viagem e reduzindo custos operacionais para os órgãos responsáveis pela educação.

Além dos benefícios práticos, a contratação de transporte escolar também fortalece o tecido social das comunidades locais. Ao envolver empresas e motoristas locais, o serviço de transporte escolar contribui para o desenvolvimento econômico da região, gerando empregos e estimulando o comércio local.

Por fim, a disponibilidade de transporte escolar regular e confiável é essencial para a construção de uma base sólida para o sucesso educacional dos estudantes. Estar presente na escola regularmente não apenas melhora o desempenho acadêmico, mas também promove habilidades sociais e emocionais importantes para o desenvolvimento integral dos alunos.

Portanto, diante da importância indiscutível do transporte escolar na promoção da igualdade de acesso à educação e na garantia da segurança e eficiência operacional, a contratação de serviços especializados na rede municipal e estadual se apresenta não apenas como uma necessidade, mas como um investimento essencial no futuro educacional e social de nossas comunidades. Desse modo, faz-

se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar urbano e rural seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados bem como rotas de linhas existentes.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### PLANILHA DE CUSTO TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	ROTA (IDA E VOLTA)	PERÍMETRO DA ROTA (KM)	NÚMEROS DE VIAGENS	TOTAL ROTA EM KM (ida e volta)	CUSTO COMBUSTÍVEL 200 DIAS LETIVOS (aproximado)	PROPOSTA DE PREÇO	CUSTO OPERACIONAL + MOB	VALOR UNITÁRIO
91	33	MICRO-ÔNIBUS	IRACÊMA X GOLFO	37	3	111	R\$ 44.770,00	R\$ 102.120,00	R\$ 57.350,00	R\$ 4,60
92	34	MICRO-ÔNIBUS	JOÃO VELHO X LAGOA DO SÍTIO X QUATRO BOCAS	16	5	80	R\$ 32.266,67	R\$ 73.600,00	R\$ 41.333,33	R\$ 4,60
93	36	MICRO-ÔNIBUS	ILHA X LAJINHA X JUREMA	18	2	36	R\$ 14.520,00	R\$ 33.120,00	R\$ 18.600,00	R\$ 4,60
119	02	MICRO-ÔNIBUS	SÃO ROQUE X SERRA GRANDE X SÃO ROQUE	15	4	60	R\$ 24.200,00	R\$ 55.200,00	R\$ 31.000,00	R\$ 4,60
120	04	MICRO-ÔNIBUS	SÃO ROQUE X ALTO BONITO X LIMOEIRO X SÃO ROQUE	18	6	108	R\$ 43.560,00	R\$ 99.360,00	R\$ 55.800,00	R\$ 4,60
121	05	MICRO-ÔNIBUS	SÃO ROQUE X POÇO D'ÁGUA	21	3	63	R\$ 25.410,00	R\$ 57.960,00	R\$ 32.550,00	R\$ 4,60
122	06	MICRO-ÔNIBUS	POÇO D'ÁGUA X SÃO ROQUE X IPIRÁ	60	2	120	R\$ 48.400,00	R\$ 110.400,00	R\$ 62.000,00	R\$ 4,60
123	08	MICRO-ÔNIBUS	ALTO BONITO X RIACHÃO X CACHOEIRINHA	26	3	78	R\$ 31.460,00	R\$ 71.760,00	R\$ 40.300,00	R\$ 4,60
124	09	MICRO-ÔNIBUS	ALTO BONITO X LIMOEIRO X ALTO BONITO	17	4	68	R\$ 27.426,67	R\$ 62.560,00	R\$ 35.133,33	R\$ 4,60

125	10	MICRO-ÔNIBUS	SÃO ROQUE X TABULEIRO X SÃO ROQUE	15	4	60	R\$ 24.200,00	R\$ 55.200,00	R\$ 31.000,00	R\$ 4,60
126	11	MICRO-ÔNIBUS	POÇO DOCE X AREIA BRANCA X SÃO ROQUE	28	4	112	R\$ 45.173,33	R\$ 103.040,00	R\$ 57.866,67	R\$ 4,60
127	12	MICRO-ÔNIBUS	SÃO ROQUE X AREIA BRANCA X POÇO D'ÁGUA X SÃO ROQUE	24	2	48	R\$ 19.360,00	R\$ 44.160,00	R\$ 24.800,00	R\$ 4,60
129	14	MICRO-ÔNIBUS	SÃO ROQUE X ALTO DAS FLORES	21	2	42	R\$ 16.940,00	R\$ 38.640,00	R\$ 21.700,00	R\$ 4,60
130	15	MICRO-ÔNIBUS	IPIRÁ X SÃO ROQUE X IPIRÁ	42	2	84	R\$ 33.880,00	R\$ 77.280,00	R\$ 43.400,00	R\$ 4,60
132	17	MICRO-ÔNIBUS	CORAÇÃO DE MARIA X MINADOR (CAJAZEIRAS)	36	3	108	R\$ 43.560,00	R\$ 99.360,00	R\$ 55.800,00	R\$ 4,60
133	18	MICRO-ÔNIBUS	DEUS ESTEJA X CORAÇÃO DE MARIA	25	2	50	R\$ 20.166,67	R\$ 46.000,00	R\$ 25.833,33	R\$ 4,60
134	19	MICRO-ÔNIBUS	CALDEIRÃO DO BARRÃO X BAIXA FRIA X CORAÇÃO DE MARIA	17	6	102	R\$ 41.140,00	R\$ 93.840,00	R\$ 52.700,00	R\$ 4,60
135	21	MICRO-ÔNIBUS	APAGA FOGO X PAI MIGUEL X MAMOTA X PAU FERRO X IPIRÁ	63	2	126	R\$ 50.820,00	R\$ 115.920,00	R\$ 65.100,00	R\$ 4,60
136	27	MICRO-ÔNIBUS	CORAÇÃO DE MARIA X APAGA FOGO X CORAÇÃO DE MARIA	10	6	60	R\$ 24.200,00	R\$ 55.200,00	R\$ 31.000,00	R\$ 4,60
137	28	MICRO-ÔNIBUS	CORAÇÃO DE MARIA X CALDEIRÃO X CORAÇÃO DE MARIA	24	3	72	R\$ 29.040,00	R\$ 66.240,00	R\$ 37.200,00	R\$ 4,60
138	30	MICRO-ÔNIBUS	CORAÇÃO DE MARIA X APAGA FOGO X SEM TERRA X IPIRÁ	28	4	112	R\$ 45.173,33	R\$ 103.040,00	R\$ 57.866,67	R\$ 4,60

139	31	MICRO-ÔNIBUS	CORAÇÃO DE MARIA X GUERRA X CAJAZEIRAS X MINADOR X PAU FERRO	22	4	88	R\$ 35.493,33	R\$ 80.960,00	R\$ 45.466,67	R\$ 4,60
140	47	MICRO-ÔNIBUS	JOÃO VELHO X SÍTIO NOVO X UMBURANAS	31	4	124	R\$ 50.013,33	R\$ 114.080,00	R\$ 64.066,67	R\$ 4,60
141	54	MICRO-ÔNIBUS	UMBURANAS X TABULEIRO X AMARGOSA X MALHADOR	36	2	72	R\$ 29.040,00	R\$ 66.240,00	R\$ 37.200,00	R\$ 4,60
142	58	MICRO-ÔNIBUS	MALHADOR X RIO DO PEIXE X UMBURANAS X IPIRÁ	25	2	50	R\$ 20.166,67	R\$ 46.000,00	R\$ 25.833,33	R\$ 4,60
143	71	MICRO-ÔNIBUS	JACARÉ X GADU X VISTA NOVA X SÍTIO X SALGADO X CAIPORA X IPIRÁ	41	2	82	R\$ 33.073,33	R\$ 75.440,00	R\$ 42.366,67	R\$ 4,60
144	73	MICRO-ÔNIBUS	JACARÉ X CAIPORA	12	4	48	R\$ 19.360,00	R\$ 44.160,00	R\$ 24.800,00	R\$ 4,60
145	88	MICRO-ÔNIBUS	NOVA BRASÍLIA X BUEIRO X ÁGUA BRANCA X MACARÃO X CALUMBI X IPIRÁ	44,5	2	89	R\$ 35.896,67	R\$ 81.880,00	R\$ 45.983,33	R\$ 4,60
146	92	MICRO-ÔNIBUS	LAGOA DO BARRO X LAGOA DO MORRO X CASQUE TUDO X BARAÚNA X BOMFIM	40	3	120	R\$ 48.400,00	R\$ 110.400,00	R\$ 62.000,00	R\$ 4,60
147	96	MICRO-ÔNIBUS	IPIRÁ X MORRINHO X BOMFIM X PIMENTA X IPIRÁ	32	2	64	R\$ 25.813,33	R\$ 58.880,00	R\$ 33.066,67	R\$ 4,60
148	99	MICRO-ÔNIBUS	SANTA RITA X ENGENHO X SANTA CECÍLIA X MORENO X SANTA RITA X PAU FERRO	24	4	96	R\$ 38.720,00	R\$ 88.320,00	R\$ 49.600,00	R\$ 4,60

149	103	MICRO-ÔNIBUS	NOVA AMÉRICA X REFORMA X BAR DE EDGAR X ROSÁRIO	30,5	4	122	R\$ 49.206,67	R\$ 112.240,00	R\$ 63.033,33	R\$ 4,60
150	108	MICRO-ÔNIBUS	GAMELEIRA X AREAL DO ANUM X TABULEIRO X PAU FERRO X IPIRÁ	31	2	62	R\$ 25.006,67	R\$ 57.040,00	R\$ 32.033,33	R\$ 4,60
151	113	MICRO-ÔNIBUS	NOVA AMÉRICA X BAR DE EDGAR X CANTO DO RUMO X ROSÁRIO	25	4	100	R\$ 40.333,33	R\$ 92.000,00	R\$ 51.666,67	R\$ 4,60
153	116	MICRO-ÔNIBUS	PAU FERRO X SORO X CABEÇA DO MORRO X AREAL DO ANUM	16	4	64	R\$ 25.813,33	R\$ 58.880,00	R\$ 33.066,67	R\$ 4,60
154	119	MICRO-ÔNIBUS	FAZENDA VAGO X CALDEIRÃOZINHO X CANTO DO RUMO X LAGOA GRANDE X FAZENDA DO MEIO X CAIXA D'ÁGUA	25	3	75	R\$ 30.250,00	R\$ 69.000,00	R\$ 38.750,00	R\$ 4,60
155	121	MICRO-ÔNIBUS	IPIRÁ X CONCEIÇÃO X CAIXA D'ÁGUA X MORRO DA PRATA X LAGOA DO BOI	44	2	88	R\$ 35.493,33	R\$ 80.960,00	R\$ 45.466,67	R\$ 4,60
157	134	MICRO-ÔNIBUS	FAZENDA CALDEIRÃOZINHO X IPIRAJA X FAZENDA JENUÁRIO X MIRTO X TRAPIÁ X CONCEIÇÃO	27	2	54	R\$ 21.780,00	R\$ 49.680,00	R\$ 27.900,00	R\$ 4,60
158	135	MICRO-ÔNIBUS	FAZENDA MANDACARÚ X FAZENDA CABANA X DOM MARIAS X TAMANDUÁ X CONCEIÇÃO	35	2	70	R\$ 28.233,33	R\$ 64.400,00	R\$ 36.166,67	R\$ 4,60
159	136	MICRO-ÔNIBUS	FAZENDA NOVA ESPERANÇA X BAIXA	39	2	78	R\$ 31.460,00	R\$ 71.760,00	R\$ 40.300,00	R\$ 4,60

			D'ÁGUA X CALDEIRÃO DA VELHA X BARRAGEM							
160	153	MICRO-ÔNIBUS	CÁCAGOS X TOIN DE ARCULANO X MARIA PRETA X IPIRÁ	47	2	94	R\$ 37.913,33	R\$ 86.480,00	R\$ 48.566,67	R\$ 4,60
87	07	ÔNIBUS	SÃO ROQUE X COLÉGIO INTEGRAL ESTADUAL X SÃO ROQUE	45	2	90	R\$ 36.300,00	R\$ 100.800,00	R\$ 64.500,00	R\$ 5,60
88	26	ÔNIBUS	CORAÇÃO DE MARIA X MUCAMBO X LAGOA DO BOI X LAGOA DO SÍTIO X FAZENDA CANDEAL X OTÁVIO CANCELA X BAIXA FRIA X CORAÇÃO DE MARIA	34	4	136	R\$ 54.853,33	R\$ 152.320,00	R\$ 97.466,67	R\$ 5,60
89	29	ÔNIBUS	CORAÇÃO DE MARIA X SEM TERRA X IPIRÁ	27,5	2	55	R\$ 22.183,33	R\$ 61.600,00	R\$ 39.416,67	R\$ 5,60
94	37	ÔNIBUS	JOÃO VELHO X JUREMA X CALDEIRÃO DA VELHA X TINGUI	40	2	80	R\$ 32.266,67	R\$ 89.600,00	R\$ 57.333,33	R\$ 5,60
95	40	ÔNIBUS	JOÃO VELHO X IPIRÁ X JOÃO VELHO	19	4	76	R\$ 30.653,33	R\$ 85.120,00	R\$ 54.466,67	R\$ 5,60
96	41	ÔNIBUS	SÍTIO NOVO X IPIRÁ X SÍTIO NOVO	48	2	96	R\$ 38.720,00	R\$ 107.520,00	R\$ 68.800,00	R\$ 5,60
97	45	ÔNIBUS	JOÃO VELHO X JEREMA X IPIRÁ	40	2	80	R\$ 32.266,67	R\$ 89.600,00	R\$ 57.333,33	R\$ 5,60
98	48	ÔNIBUS	ALTO BONITO X ENTRADA DA BARRACA X RIO DO PEIXE X IPIRÁ	45	2	90	R\$ 36.300,00	R\$ 100.800,00	R\$ 64.500,00	R\$ 5,60
99	55	ÔNIBUS	MALHADOR X RIO DO PEIXE X UMBURANAS X IPIRÁ	25	6	150	R\$ 60.500,00	R\$ 168.000,00	R\$ 107.500,00	R\$ 5,60

100	59	ÔNIBUS	AMPARO X RIO DO PEIXE X MALHADOR	26	2	52	R\$ 20.973,33	R\$ 58.240,00	R\$ 37.266,67	R\$ 5,60
101	70	ÔNIBUS	JACARÉ X CAIPORA X BOM VIVER	24	4	96	R\$ 38.720,00	R\$ 107.520,00	R\$ 68.800,00	R\$ 5,60
102	76	ÔNIBUS	NOVA BRASÍLIA X PAIXÃO X SÍTIO DA MATA X ÁGUA BRANCA X VIEIRA UM X VIEIRA DOIS X NOVRA BRASÍLIA	33	2	66	R\$ 26.620,00	R\$ 73.920,00	R\$ 47.300,00	R\$ 5,60
103	79	ÔNIBUS	NOVA BRASÍLIA X VIEIRA UM X PINDOBAL X VIEIRA DOIS X FORMIGUEIRO	43	2	86	R\$ 34.686,67	R\$ 96.320,00	R\$ 61.633,33	R\$ 5,60
104	84	ÔNIBUS	PINDOBAL X TANQUE DO SÍTIO X FAZENDA PAU DE COLHER X FAZENDA PAIXÃO X FAZENDA LAJINHA	36	4	144	R\$ 58.080,00	R\$ 161.280,00	R\$ 103.200,00	R\$ 5,60
105	93	ÔNIBUS	NOVA BRASÍLIA X LAGOA DO BARRO X MINÉRIO X BOMFIM X IPIRÁ	58	2	116	R\$ 46.786,67	R\$ 129.920,00	R\$ 83.133,33	R\$ 5,60
106	95	ÔNIBUS	BOMFIM X PETROLINA X BARAÚNA X LAGOA DO MORRO X CASQUE TUDO X CORDOARIA X IPIRÁ	46	2	92	R\$ 37.106,67	R\$ 103.040,00	R\$ 65.933,33	R\$ 5,60
107	98	ÔNIBUS	MINADOR X DEUS ESTEJA X MUCAMBO X ZABELÊ X LAGOA DO BOI X PAU FERRO X IPIRÁ	51	2	102	R\$ 41.140,00	R\$ 114.240,00	R\$ 73.100,00	R\$ 5,60
108	100	ÔNIBUS	ALTO ALEGRE X FAZENDA NOVA X FAZENDA MATEUS X BAR DE EDGAR X CAPIM AÇU X QUATRO BOCAS X NOVA BRASÍLIA X IPIRÁ	60	2	120	R\$ 48.400,00	R\$ 134.400,00	R\$ 86.000,00	R\$ 5,60

109	104	ÔNIBUS	ROSÁRIO X IPIRÁ	25	2	50	R\$ 20.166,67	R\$ 56.000,00	R\$ 35.833,33	R\$ 5,60
110	122	ÔNIBUS	MORRO DA PRATA X LAGOA DO BOI X IPIRÁ	46	2	92	R\$ 37.106,67	R\$ 103.040,00	R\$ 65.933,33	R\$ 5,60
111	127	ÔNIBUS	CAJUEIRO X CAIXA D'ÁGUA X CONCEIÇÃO X IPIRÁ	37	2	74	R\$ 29.846,67	R\$ 82.880,00	R\$ 53.033,33	R\$ 5,60
112	130	ÔNIBUS	FAZENDA CALDEIRÃOZINHO X IPIRAJA X FAZENDA JENUÁRIO X MIRTO X TRAPIÁ X IPIRÁ	39	2	78	R\$ 31.460,00	R\$ 87.360,00	R\$ 55.900,00	R\$ 5,60
113	140	ÔNIBUS	DOM MATIAS X TAMANDUÁ X IPIRÁ	48	2	96	R\$ 38.720,00	R\$ 107.520,00	R\$ 68.800,00	R\$ 5,60
114	141	ÔNIBUS	TAMANDUÁ X DOM MATIAS X CONCEIÇÃO	24	2	48	R\$ 19.360,00	R\$ 53.760,00	R\$ 34.400,00	R\$ 5,60
115	142	ÔNIBUS	DOM MATIAS X FAZENDA CABANA X REPRESA DO LICURI X TAMANDUÁ	30	3	90	R\$ 36.300,00	R\$ 100.800,00	R\$ 64.500,00	R\$ 5,60
116	143	ÔNIBUS	IPIRÁ X CAIÇARA X VIDA NOVA	25	2	50	R\$ 20.166,67	R\$ 56.000,00	R\$ 35.833,33	R\$ 5,60
117	147	ÔNIBUS	GADO BRAVO X CAIÇARA X VIDA NOVA	38	2	76	R\$ 30.653,33	R\$ 85.120,00	R\$ 54.466,67	R\$ 5,60
118	151	ÔNIBUS	FAZENDA LAGOA SECA X VIDA NOVA X MAMOTA X CAIÇARA X PAU FERRO X SANTA RITA X IPIRÁ	47	2	94	R\$ 37.913,33	R\$ 105.280,00	R\$ 67.366,67	R\$ 5,60
1	22	PASSEIO	MUCAMBO X ZABELÉ X PARANÁ	36	2	72	R\$ 8.884,80	R\$ 38.000,00	R\$ 29.115,20	R\$ 190,00
2	23	PASSEIO	MUCAMBO X ZABELÉ X PARANÁ	12	3	36	R\$ 4.442,40	R\$ 30.000,00	R\$ 25.557,60	R\$ 150,00

3	24	PASSEIO	IPIRÁ X CORAÇÃO DE MARIA X IPIRÁ	22	2	44	R\$ 5.429,60	R\$ 32.000,00	R\$ 26.570,40	R\$ 160,00
4	25	PASSEIO	FAZENDA CABACEIRA X CALDEIRÃO X FAZENDA SANTO ANTÔNIO X CORAÇÃO DE MARIA	23	2	46	R\$ 5.676,40	R\$ 32.000,00	R\$ 26.323,60	R\$ 160,00
5	35	PASSEIO	JOÃO VELHO X JACOBINA	14	2	28	R\$ 3.455,20	R\$ 28.000,00	R\$ 24.544,80	R\$ 140,00
6	38	PASSEIO	IPIRÁ X JOÃO VELHO	19	2	38	R\$ 4.689,20	R\$ 30.000,00	R\$ 25.310,80	R\$ 150,00
7	39	PASSEIO	IPIRÁ X JOÃO VELHO	19	2	38	R\$ 4.689,20	R\$ 30.000,00	R\$ 25.310,80	R\$ 150,00
8	43	PASSEIO	JOÃO VELHO X ESTALEIRO X MAMOEIRO X JUAZEIRO X JOÃO VELHO	24	3	72	R\$ 8.884,80	R\$ 38.000,00	R\$ 29.115,20	R\$ 190,00
9	46	PASSEIO	JOÃO VELHO X IRACEMA	10	4	40	R\$ 4.936,00	R\$ 30.000,00	R\$ 25.064,00	R\$ 150,00
10	49	PASSEIO	RIO DO PEIXE X FAZENDA XIQUE XIQUE X FAZENDA TAMARINDO X MALHADOR	14	2	28	R\$ 3.455,20	R\$ 28.000,00	R\$ 24.544,80	R\$ 140,00
11	50	PASSEIO	RIO DO PEIXE X FAZENDA TIRIRICA X MORRO DO TINQUIN	38	2	76	R\$ 9.378,40	R\$ 38.000,00	R\$ 28.621,60	R\$ 190,00
12	51	PASSEIO	RIO DO PEIXE X FAZENDA XIQUE XIQUE X TERRA VERMELHA X RIO DO JACU X FAZENDA SANTA	16	3	48	R\$ 5.923,20	R\$ 32.000,00	R\$ 26.076,80	R\$ 160,00
13	52	PASSEIO	UMBURANAS X MALHADOR X RIO DO PEIXE	23	2	46	R\$ 5.676,40	R\$ 32.000,00	R\$ 26.323,60	R\$ 160,00
14	53	PASSEIO	UMBURANAS X TABULEIRO X AMARGOSA	30	2	60	R\$ 7.404,00	R\$ 34.000,00	R\$ 26.596,00	R\$ 170,00

15	60	PASSEIO	FAZENDA DO ALTO DO MAXIXE X UMBUZEIRO DOCE	3	2	6	R\$ 740,40	R\$ 24.000,00	R\$ 23.259,60	R\$ 120,00
16	61	PASSEIO	FAZENDA BABOSA X UMBUEIRO DOCE X RIO DO PEIXE	20	2	40	R\$ 4.936,00	R\$ 30.000,00	R\$ 25.064,00	R\$ 150,00
17	62	PASSEIO	FAZENDA LAGOA DA JUREMA X FAZENDA CALDEIRÃOZINHO X FAZENDA PEDREGULHO X AMPARO	11	2	22	R\$ 2.714,80	R\$ 28.000,00	R\$ 25.285,20	R\$ 140,00
18	63	PASSEIO	AMPARO X FAZENDA ROÇADO X BOM JARDIM X PASCOAL GOMES	17	2	34	R\$ 4.195,60	R\$ 30.000,00	R\$ 25.804,40	R\$ 150,00
19	64	PASSEIO	UMBUEIRO DOCE X FAZENDA ROÇADO X BOM JARDIM	12	2	24	R\$ 2.961,60	R\$ 28.000,00	R\$ 25.038,40	R\$ 140,00
21	66	PASSEIO	FAZENDA QUEIMADA X AMPARO	10	2	20	R\$ 2.468,00	R\$ 26.000,00	R\$ 23.532,00	R\$ 130,00
23	68	PASSEIO	FAZENDA FEDEGOSO X FAZENDA ALTO DO MAXIXE X FAZENDA VITÓRIA X FAZENDA CAPITÃO X AMPARO	8	2	16	R\$ 1.974,40	R\$ 26.000,00	R\$ 24.025,60	R\$ 130,00
24	69	PASSEIO	IPIRÁ X MALHADOR X AMPARO	42	2	84	R\$ 10.365,60	R\$ 40.000,00	R\$ 29.634,40	R\$ 200,00
25	72	PASSEIO	JACARÉ X FLOR DO NORTE X MIRANDA	18	4	72	R\$ 8.884,80	R\$ 38.000,00	R\$ 29.115,20	R\$ 190,00
26	75	PASSEIO	CAIPORA X QUIXABEIRA X PISTA DE PINTADAS	14	4	56	R\$ 6.910,40	R\$ 34.000,00	R\$ 27.089,60	R\$ 170,00
27	77	PASSEIO	FAZENDA MARRUÁS X NOVA BRASÍLIA	7,5	2	15	R\$ 1.851,00	R\$ 26.000,00	R\$ 24.149,00	R\$ 130,00

30	82	PASSEIO	CURRAL VERMELHO X PAU BRANCO X NOVA BRASÍLIA	12	2	24	R\$ 2.961,60	R\$ 28.000,00	R\$ 25.038,40	R\$ 140,00
31	85	PASSEIO	FAZENDA FLOR ROXA X FAZENDA DE ANTÔNIO ZUINO X FAZENDA CAMPO FORMOSO	22	2	44	R\$ 5.429,60	R\$ 32.000,00	R\$ 26.570,40	R\$ 160,00
32	86	PASSEIO	FAZENDA MARRUÁS X NOVA BRASÍLIA	12	2	24	R\$ 2.961,60	R\$ 28.000,00	R\$ 25.038,40	R\$ 140,00
33	87	PASSEIO	IPIRÁ X NOVA BRASÍLIA	15	2	30	R\$ 3.702,00	R\$ 28.000,00	R\$ 24.298,00	R\$ 140,00
34	89	PASSEIO	CABORONGA X GAMELEIRA X SANTA RITA	14	2	28	R\$ 3.455,20	R\$ 28.000,00	R\$ 24.544,80	R\$ 140,00
35	90	PASSEIO	FAZENDA PONTA DO POÇO X FAZENDA MORRINHO X RIO DO PEIXE X MALHADOR X UMBURANAS	18,5	4	74	R\$ 9.131,60	R\$ 38.000,00	R\$ 28.868,40	R\$ 190,00
36	94	PASSEIO	LAGOA DO BARRO X TOIN DO BOLO X PEDRA DE AMOLAR X PEDREGULHO X PRETO X BOMFIM	28	3	84	R\$ 10.365,60	R\$ 40.000,00	R\$ 29.634,40	R\$ 200,00
37	97	PASSEIO	CASCAVEL X GARRINCHA X PAU FERRO	12	4	48	R\$ 5.923,20	R\$ 32.000,00	R\$ 26.076,80	R\$ 160,00
38	101	PASSEIO	ALTO ALEGRE X LAGOA DO BARRO X MINÉRIO	11	2	22	R\$ 2.714,80	R\$ 28.000,00	R\$ 25.285,20	R\$ 140,00
39	102	PASSEIO	ALTO ALEGRE X FAZENDA PANELA X MORRO CEDRO	10	2	20	R\$ 2.468,00	R\$ 26.000,00	R\$ 23.532,00	R\$ 130,00
40	105	PASSEIO	IPIRÁ X ROSÁRIO	25	2	50	R\$ 6.170,00	R\$ 32.000,00	R\$ 25.830,00	R\$ 160,00
41	106	PASSEIO	ROSÁRIO X BAR DE TITI	18	3	54	R\$ 6.663,60	R\$ 34.000,00	R\$ 27.336,40	R\$ 170,00

42	107	PASSEIO	ROSÁRIO X FAZENDA NOVA X BAR DE EDGAR X FAZENDA AREIA	24	2	48	R\$ 5.923,20	R\$ 32.000,00	R\$ 26.076,80	R\$ 160,00
43	110	PASSEIO	ROSÁRIO X MALHADA BONITA X FAZENDA SANTO AGOSTINHO	14	2	28	R\$ 3.455,20	R\$ 28.000,00	R\$ 24.544,80	R\$ 140,00
44	111	PASSEIO	NOVA AMÉRICA X REFORMA X CAMPO FORMOSO	19	2	38	R\$ 4.689,20	R\$ 30.000,00	R\$ 25.310,80	R\$ 150,00
45	112	PASSEIO	NOVA AMÉRICA X BAR DE EDGAR X FAZENDA AREIA X FAZENDA DA MATINADA	13	2	26	R\$ 3.208,40	R\$ 28.000,00	R\$ 24.791,60	R\$ 140,00
46	115	PASSEIO	FAZENDA CROAR DURO X CANTO DO RUMO X REFORMA X NOVA AMÉRICA X FLOR ROXA X LARANJEIRA	19	4	76	R\$ 9.378,40	R\$ 38.000,00	R\$ 28.621,60	R\$ 190,00
47	118	PASSEIO	CAIXA D'ÁGUA X ALDEIA X MORRO DA PRATA X	27,5	2	55	R\$ 6.787,00	R\$ 34.000,00	R\$ 27.213,00	R\$ 170,00
48	124	PASSEIO	CAIXA D'ÁGUA X MORRO DA PRATA X CAJUEIRO	25	2	50	R\$ 6.170,00	R\$ 32.000,00	R\$ 25.830,00	R\$ 160,00
49	125	PASSEIO	CAIXA D'ÁGUA X CARAIBA X LULU X FAZENDA DE IVO	29	3	87	R\$ 10.735,80	R\$ 40.000,00	R\$ 29.264,20	R\$ 200,00
50	128	PASSEIO	FAZENDA LIMOEIRO X SALGADO X BARAÚNA X RIACHO DA ONÇA	10	2	20	R\$ 2.468,00	R\$ 26.000,00	R\$ 23.532,00	R\$ 130,00
51	132	PASSEIO	IPIRÁ X TRAPIÁ	23	2	46	R\$ 5.676,40	R\$ 32.000,00	R\$ 26.323,60	R\$ 160,00
52	138	PASSEIO	CONCEIÇÃO X PEDRA DA ONÇA X FAZENDA PEDRA ALTA	28	2	56	R\$ 6.910,40	R\$ 34.000,00	R\$ 27.089,60	R\$ 170,00

53	139	PASSEIO	FAZENDA TANQUE DOS PORCOS X TAMANDUÁ X CONCEIÇÃO	12	4	48	R\$ 5.923,20	R\$ 32.000,00	R\$ 26.076,80	R\$ 160,00
54	144	PASSEIO	TANQUE DA PEDRA X VIDA NOVA	16	4	64	R\$ 7.897,60	R\$ 36.000,00	R\$ 28.102,40	R\$ 180,00
55	146	PASSEIO	TANQUE DA PEDRA X VIDA NOVA	8	2	16	R\$ 1.974,40	R\$ 26.000,00	R\$ 24.025,60	R\$ 130,00
56	148	PASSEIO	IPIRÁ X VIDA NOVA	28	2	56	R\$ 6.910,40	R\$ 34.000,00	R\$ 27.089,60	R\$ 170,00
57	149	PASSEIO	VIDA NOVA X RIACHO DO PORCO X QUEIMADA NOVA X FAZENDA PEDRA D'ÁGUA	19	2	38	R\$ 4.689,20	R\$ 30.000,00	R\$ 25.310,80	R\$ 150,00
58	150	PASSEIO	VIDA NOVA X QUEIMADA NOVA X FAZENDA PEDRA D'ÁGUA X LAGOA SECA	25,3	3	75,9	R\$ 9.366,06	R\$ 38.000,00	R\$ 28.633,94	R\$ 190,00
59	152	PASSEIO	IPIRÁ X LAGOA SALGADA	11	2	22	R\$ 2.714,80	R\$ 28.000,00	R\$ 25.285,20	R\$ 140,00
60	157	PASSEIO	CENTRO X IRACEMA X JAGUARÃO	20	3	60	R\$ 7.404,00	R\$ 34.000,00	R\$ 26.596,00	R\$ 170,00
61	158	PASSEIO	CENTRO X MORRO DA ALEGRIA X NOVO HORIZONTE X CASAS POPULARES X VILA MARIA X AGNALDO LIMA	13	4	52	R\$ 6.416,80	R\$ 34.000,00	R\$ 27.583,20	R\$ 170,00
62	159	PASSEIO	VINTE DE ABRIL X CASAS POPULARES X CENTRO	12	2	24	R\$ 2.961,60	R\$ 28.000,00	R\$ 25.038,40	R\$ 140,00
63	160	PASSEIO	IPIRÁ X BOMFIM	29	2	58	R\$ 7.157,20	R\$ 34.000,00	R\$ 26.842,80	R\$ 170,00
78	131	PASSEIO	ENCANTADO X TRAPIÁ	6	6	36	R\$ 4.442,40	R\$ 30.000,00	R\$ 25.557,60	R\$ 150,00
65	42	VAN	JOÃO VELHO X RIO SECO X DOM MATIAS X TINGUI DE ALMEIDA X JOÃO VELHO	40	3	120	R\$ 20.742,86	R\$ 96.000,00	R\$ 75.257,14	R\$ 4,00

67	56	VAN	RIO DO PEIXE X PEDRA GRANDE X MORRO DO TINQUIN X ALTO BONITO X SAMAMBAIA X RIO DO PEIXE	29	2	58	R\$ 10.025,71	R\$ 46.400,00	R\$ 36.374,29	R\$ 4,00
68	57	VAN	RIO DO PEIXE X PEDRA GRANDE X MORRO DO TINQUIN X ALTO BONITO X SAMAMBAIA X RIO DO PEIXE	29	4	116	R\$ 20.051,43	R\$ 92.800,00	R\$ 72.748,57	R\$ 4,00
69	74	VAN	JACARÉ X SÍTIO X VISTA NOVA X CALDEIRÃOZINO	21,5	4	86	R\$ 14.865,71	R\$ 68.800,00	R\$ 53.934,29	R\$ 4,00
70	81	VAN	LAGOA DA PEDRAS X BENEDITO CARIBÓ X CATITU X PINTADAS X NOVA BRASÍLIA	40	2	80	R\$ 13.828,57	R\$ 64.000,00	R\$ 50.171,43	R\$ 4,00
72	91	VAN	LAJEDO BONITO X PETROLINA X QUEIMADA DO GERALDO X BOMFIM	40	4	160	R\$ 27.657,14	R\$ 128.000,00	R\$ 100.342,86	R\$ 4,00
73	109	VAN	ROSÁRIO X PATOS X MARRUÁS	34	3	102	R\$ 17.631,43	R\$ 81.600,00	R\$ 63.968,57	R\$ 4,00
74	117	VAN	CONCEIÇÃO X CAJUEIRO X CAIXA D'ÁGUA X MORRO DA PRATA X LAGOA DO BOI	19	4	76	R\$ 13.137,14	R\$ 60.800,00	R\$ 47.662,86	R\$ 4,00
75	120	VAN	CAIXA D'ÁGUA X FAZENDA VAGO X CANTO DO RUMO X MORRO DA PRATA	23	2	46	R\$ 7.951,43	R\$ 36.800,00	R\$ 28.848,57	R\$ 4,00
76	123	VAN	CAIXA D'ÁGUA X HU	24	2	48	R\$ 8.297,14	R\$ 38.400,00	R\$ 30.102,86	R\$ 4,00
77	129	VAN	FAZENDA CALDEIRÃOZINHO X IPIRAJA X FAZENDA	17	2	34	R\$ 5.877,14	R\$ 27.200,00	R\$ 21.322,86	R\$ 4,00

			JENUÁRIO X MIRTO X TRAPIÁ							
79	133	VAN	TRAPIÁ X PAULISTA X PREDRINHAS	24	2	48	R\$ 8.297,14	R\$ 38.400,00	R\$ 30.102,86	R\$ 4,00
80	137	VAN	FAZENDA NOVA ESPERANÇA X BARRAGEM X MORRO DO LICURI X PASSAGINHA	26	4	104	R\$ 17.977,14	R\$ 83.200,00	R\$ 65.222,86	R\$ 4,00
81	145	VAN	JABUTICABA X PEDRA DA ONÇA X VIDA NOVA	21	6	126	R\$ 21.780,00	R\$ 100.800,00	R\$ 79.020,00	R\$ 4,00
82	154	VAN	FORTALEZA X MATA DA CABORONGA X IPIRÁ	14	4	56	R\$ 9.680,00	R\$ 44.800,00	R\$ 35.120,00	R\$ 4,00
83	155	VAN	PINDOBAL X ÁGUA BRANCA X FAZENDA PAIXÃO X SERROTE X JENIPAPO X CAIÇARA X IPIRÁ	41	2	82	R\$ 14.174,29	R\$ 65.600,00	R\$ 51.425,71	R\$ 4,00
84	156	VAN	IPIRÁ X LARANJO X FAZENDA CÁGADOS X BARRAGEM DO TRAPIÁ X IPIRÁ	29	4	116	R\$ 20.051,43	R\$ 92.800,00	R\$ 72.748,57	R\$ 4,00
90	32	VAN	IPIRÁ X JOÃO VELHO X JACOBINA X LAGOA DO CANTO	27	5	135	R\$ 23.335,71	R\$ 108.000,00	R\$ 84.664,29	R\$ 4,00

MICRO-ÔNIBUS	3.072.800,00
ÔNIBUS	2.772.000,00
PASSEIO	1.894.000,00
VAN	1.274.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.013.200,00</b>

  
Silvagner Ferreira Oliveira  
VIRTUTE CONSULTORIA  
CNPJ: 25.191.931/0001-45

25.191.931/0001-45  
MARQUE FRENDA DE OUVREIRO  
RUA HENRIQUE PRAGER, S/N - CENTRO  
IPIRÁ - BA  
15/08/2023

## **A Importância do Censo Escolar Atualizado e do Georreferenciamento na Educação**

Para garantir uma educação de qualidade e acessível a todos, é essencial que as políticas educacionais sejam baseadas em dados precisos e atualizados. Nesse contexto, a estimativa da quantidade de alunos e o Censo Escolar atualizado, juntamente com os trajetos estabelecidos por meio do georreferenciamento, desempenham papéis fundamentais.

### **Estimativa de Alunos e Censo Escolar Atualizado**

O Censo Escolar é um levantamento detalhado que reúne informações sobre escolas, alunos, professores e recursos disponíveis. Esse levantamento é crucial para planejar e distribuir adequadamente os recursos educacionais. Com dados atualizados, os gestores podem prever a quantidade de alunos e identificar as necessidades específicas de cada região. Isso evita problemas como superlotação de escolas, falta de professores e materiais insuficientes.

### **Georreferenciamento e Trajetos Escolares**

O georreferenciamento utiliza tecnologia para mapear localizações e trajetos de forma precisa. Aplicado à educação, ele permite otimizar o transporte escolar, criando rotas mais eficientes que reduzem o tempo de deslocamento e o consumo de combustível. Isso melhora a qualidade de vida dos alunos, que passam menos tempo no trânsito, e gera economia para os cofres públicos. Além disso, o georreferenciamento identifica áreas com baixa cobertura de serviços educacionais, permitindo a construção de novas escolas em locais estratégicos.

### **Integração de Dados**

A integração dos dados do Censo Escolar com as informações de georreferenciamento possibilita uma gestão educacional mais eficiente. Com uma base de dados robusta e precisa, os gestores podem tomar decisões fundamentadas, alocando recursos onde são mais necessários e promovendo a equidade no acesso à educação. Essa integração também facilita a identificação rápida de problemas e a implementação de soluções eficazes.

### **Conclusão**

A combinação da estimativa da quantidade de alunos, baseada em um Censo Escolar atualizado, com os trajetos estabelecidos pelo georreferenciamento é essencial para uma gestão educacional eficiente. Esses elementos garantem uma distribuição justa dos recursos, otimizam o transporte escolar e asseguram que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade próxima de suas casas. Investir em tecnologias e na atualização constante de dados é fundamental para construir um sistema educacional capaz de atender às necessidades de todos os estudantes.

### 3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.2 O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria específica, conforme tipo de veículo.
- 3.3 Ser portador de boa conduta e idoneidade moral;
- 3.4 O motorista deverá se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.
- 3.5 Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço;
- 3.6 Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 138, I);
- 3.7 Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145);
- 3.8 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 3.9 Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- 3.10 Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- 3.11 Garantir a segurança dos alunos durante o trajeto, seguindo todas as leis de trânsito e regulamentações de transporte escolar;
- 3.12 Assegurar que o veículo esteja em boas condições de funcionamento, realizando manutenções regulares e inspeções de segurança;
- 3.13 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

- 3.14 Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 3.15 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- 3.16 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da contratante;
- 3.17 Tratar a todos com urbanidade;
- 3.18 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
- 3.19 Não participar, no âmbito da contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 3.20 Manter uma comunicação clara e eficaz com os pais ou responsáveis das crianças, informando sobre qualquer mudança no itinerário ou situações relevantes;
- 3.21 Alguns alunos podem ter necessidades especiais. O motorista deve estar ciente delas e ser capaz de oferecer o suporte adequado.

#### **4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO**

- 4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.
- 4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- Os serviços serão realizados em todo perímetro Urbano e Rural do Município;
  - Os dias e horários da prestação de serviço seguirá o calendário letivo;
  - Os serviços serão realizados diariamente de acordo o calendário escolar.
- 4.3. Os veículos a serem locados devem ser inspecionados, obrigatoriamente, antes da contratação, por prepostos da Prefeitura ou por vistoriadoras credenciadas pelo Detran, sendo vedada qualquer justificativa em contrário. Essa inspeção visa à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, conforme estabelece a

legislação, além da análise da parte mecânica, elétrica, de chaparia, pintura etc., de cada veículo, sob pena de desclassificação.

4.4. A inspeção dos veículos será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, ou mediante a apresentação do laudo de vistoria no mesmo prazo, em razão da necessidade imediata do início da prestação dos serviços.

4.5 – Os seguintes itens devem ser observados e vistoriados:

- a. Situação do motor, nível e validade do óleo;
- b. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- c. Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- d. Revisão Interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triangulo de segurança etc.;
- e. Dentre outros.

4.6 – A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

4.7 – Os veículos deverão estar de acordo com o COTRAN.

4.8 – Os veículos que executarão os serviços deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triangulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc.) com quilometragem livre e lubrificantes trocados;

4.9 – A vistoria dos veículos deverá ser preenchida com data, horário, quilometragem inicial e assinatura do representante da empresa;

4.10 – A Contratada deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, acessórios, troca de óleos, filtros, etc., bem como substituir de imediato qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a contratante.

4.11 – Fica facultado a Administração municipal a colocação ou instalação de adesivos e/ou plotagens.

4.12 – Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituto deverá ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para a contratante;

4.13 – A entrega/transporte do veículo locado em substituição do avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações é de inteira responsabilidade da contratada.

4.14. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria Solicitante.

## 5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### O Credenciamento como Solução Eficaz na Contratação de Serviços

Nos últimos anos, o credenciamento tem se destacado como uma alternativa eficiente à tradicional licitação para a contratação de serviços por parte de órgãos públicos. A Orientação Técnica 07 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) oferece diretrizes que reforçam as vantagens dessa abordagem, promovendo uma análise detalhada sobre a escolha entre contratar diversos particulares ou selecionar um único prestador por meio de licitação.

### Benefícios do Credenciamento

O credenciamento é um processo em que a Administração Pública habilita prestadores de serviços que atendam aos requisitos estabelecidos, sem a necessidade de um processo licitatório complexo. Entre os principais benefícios dessa modalidade estão a agilidade e a flexibilidade no processo de contratação. Em vez de realizar uma licitação para cada necessidade, o órgão pode recorrer a uma lista de prestadores já habilitados, economizando tempo e recursos.

Além disso, o credenciamento promove uma competição saudável entre os prestadores de serviços, já que qualquer interessado pode se habilitar, desde que atenda aos critérios definidos. Isso pode levar a uma melhoria na qualidade dos serviços prestados e a uma redução nos custos, pois o mercado se ajusta e ajusta seus preços de acordo com a concorrência.

### Orientação Técnica 07 do TCE/BA

A Orientação Técnica 07 do TCE/BA esclarece que o credenciamento pode ser uma alternativa viável à licitação, especialmente em situações em que a demanda é imprevisível ou quando se busca flexibilidade para atender a diferentes necessidades ao longo do tempo. Segundo a orientação, o credenciamento é adequado quando o objeto a ser contratado é de natureza contínua e variável, como serviços de saúde, assistência técnica ou fornecimento de bens e serviços que não podem ser perfeitamente mensurados com antecedência.

## **Vantajosidade da Contratação de Diversos Particulares**

Optar pelo credenciamento e pela contratação de diversos particulares pode ser vantajoso por diversas razões. Em primeiro lugar, permite uma adaptação mais rápida às necessidades emergentes da Administração Pública. Ao ter uma lista de prestadores habilitados, o órgão pode responder de forma mais ágil e efetiva a situações imprevistas, evitando o longo processo de uma nova licitação.

Além disso, a contratação de múltiplos prestadores de serviços oferece a vantagem de reduzir a dependência de um único fornecedor, o que pode mitigar riscos relacionados à falta de capacidade técnica ou a problemas financeiros de um único prestador. Isso também promove uma maior diversidade de soluções e inovações, à medida que diferentes empresas trazem distintas abordagens e tecnologias.

Em contraste, a seleção de um único prestador por meio de licitação pode limitar a flexibilidade e a adaptabilidade da Administração Pública. Embora a licitação garanta a escolha do prestador mais qualificado no momento da contratação, ela não necessariamente assegura a melhor resposta a mudanças nas necessidades ou condições ao longo do contrato.

### **Conclusão**

A adoção do credenciamento e a Orientação Técnica 07 do TCE/BA evidenciam que a contratação de diversos particulares pode ser uma solução mais vantajosa em muitas circunstâncias. Os benefícios incluem maior flexibilidade, economia de tempo e recursos, e uma maior capacidade de adaptação às demandas variáveis. Ao considerar essas vantagens, é possível melhorar a eficiência e a eficácia dos processos de contratação na Administração Pública, atendendo melhor às necessidades da sociedade e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

## **6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 020700 – Secretaria de Educação

Projeto/atividade: 4077- Gestão das ações do programa de transporte escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 15001001/15400000/15530000/15760000/15500000/15410000

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 200 (duzentos dias letivos), a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

## 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Habilitação Jurídica (pessoa jurídica):

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa ou acompanhada o original;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada ou acompanhada o original;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada ou acompanhada o original:

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas ou acompanhada o original;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio — DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o

art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada ou acompanhada o original;

g) caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2. Habilitação Jurídica (pessoa física)**

- a) Cópia do CPF — Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- c) Comprovante de residência atualizado.

## **8.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista (pessoa jurídica) será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – PF e PJ;
- g) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e sua Regularização.

## **8.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista (pessoa física) será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:**

- a) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhista;
- F) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

8.4.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

8.4.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **8.5. A Qualificação econômico-financeira (pessoa jurídica) será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Jurídica, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- b) Microempreendedores Individuais — MEI, ficam dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial, cabendo aos mesmos apresentar Declaração de Responsabilidade de assunção de quaisquer ônus financeiro e legal decorrente da má operacionalização do contrato.

### **8.6. A Qualificação Econômico-financeira (pessoa física)**

- a) Em se tratando de Pessoas Físicas, fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial, cabendo aos mesmos apresentar Declaração de Responsabilidade de assunção de quaisquer ônus financeiro e legal decorrente da má operacionalização do contrato.

- b) Certidão de falência (pessoa física).

### **8.7. Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, prestações da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

b) Documentos de todos os veículos com CRLV atualizados. Caso o prestador de serviço não seja o proprietário do veículo o mesmo deverá apresentar contrato de locação, com firma reconhecida.

c) Os comprovantes de transferência de propriedade dos veículos serão aceitos pelo prazo de 30 dias, contados da data da transferência, conforme o Art. 123, §1º da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

## **9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:**

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada por credenciamento, sendo assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica ou Pessoa Física que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a qualquer momento, enquanto estiver vigente o procedimento;

9.2. A Administração Pública, por meio do processo administrativo de chamamento público, convocará interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, bem como apresente toda documentação pertinente, que comprove o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

9.4. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

9.5. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal.

9.6. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

9.7. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

9.8. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

9.9. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

9.10. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9.11. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

9.12. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

## **10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, na qual foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa física ou jurídica inclusive micro empreendedores individuais (MEI), contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora: **Romenilda Pimentel Mota**, matrícula: **14726** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. A gestora do contrato, será a servidora: **Olivia Moraes da Silva**, matrícula: **14775**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.5. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. Não produzir os resultados acordados;

12.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato,

em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (índice geral do mercado) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

## **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O Município de IPIRÁ - BA reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. As disposições do credenciamento em tela encontrar-se-ão no edital de chamamento público.

16.3. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 296/2024.

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de IPIRÁ - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

---

**SONEIDE LEITE SOUZA**  
**GERENTE ADMINISTRATIVO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

Ipirá/BA, em 12 de novembro de 2025.

---

**IANDRA DOS SANTOS GUSMÃO**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – MUNICÍPIO DE IPIRÁ - BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Ipirá - BA, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXX, através da Secretaria de XXXXXXXXXXXX, nos termos do Credenciamento nº XXX/XXXX.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefones - Comercial:

E-mail:

CEP:

Cel.:

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

**Representante Legal:**

**Empresa:**

**CNPJ nº:**

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À **Comissão Especial de Credenciamento,**

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço de XXXXXXXXX, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**(Nome e assinatura do representante legal)**  
**Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital**

**ANEXO IV**  
**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX**  
**CRENCIAMENTO Nº xx/2025**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pela XXXXXXXXXXXXXXXX, Secretária de Educação, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOM* de XX de XXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, habilitado no **Credenciamento nº 02/2024**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física os serviços, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº xx/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais (MEI) para prestação de serviço de serviços de transporte escolar da rede de ensino municipal, estadual e da rede de ensino superior, junto a Secretaria de Educação, deste Município, conforme Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.1 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº xx/2025**, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)** por procedimentos, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX- BA, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx de xxxxxx de 2025.

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (índice geral de preços do mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Ipirá – BA, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Ipirá - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Órgão: 020700 – Secretaria de Educação

Projeto/atividade: 4077- Gestão das ações do programa de transporte escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 15001001/15400000/15530000/15760000

Projeto/atividade: 4090 – Gestão das ações da educação do Ensino Superior

Fonte de Recursos: 15000000

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Ipirá - BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Milena Gomes Carneiro, matrícula 4431 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**10.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**10.7.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**10.7.6.** O gestor do contrato, será a servidora Maria Eduarda Campos da Silva, matrícula 14472, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**10.7.7.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**10.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

**10.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**10.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**10.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.9.2.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**10.10.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**10.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10.12.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**10.13.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**10.13.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES**

### **13.1. Penalidades**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado/adjudicatário que:

**13.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.3** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.4** dar causa à inexecução total do contrato;

- 13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- 13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

## **13.2. Sanções**

- 13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Ipirá - BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Ipirá - BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
  - 13.2.2.1. advertência;
  - 13.2.2.2. multa;
  - 13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
  - 13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exige o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Ipirá - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

XXXXXXXXXXXX- BA, XX de \_\_\_\_\_ de XXXX.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

***(Nome e assinatura do representante legal)***  
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS**  
**PREVISTO EM LEI**  
**(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)**

(RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

***(Nome e assinatura do representante legal)***  
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE**  
**2007.**

**À Comissão Especial de Credenciamento**

**CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº XXX/20XX, promovido pelo Município de XXXXXXXXXXXXX/XX, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

***(Nome e assinatura do representante legal)***  
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***

**ANEXO VIII**  
**MODELO DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,**  
**INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI**  
**14.133/2021).**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) Não ( )

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**(Nome e assinatura do representante legal)**  
**Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital**

## ANEXO IX MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Pessoa Física:  
CNPJ/CPF:  
Endereço:  
Cidade:  
Estado:  
Telefone:

**AO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX, XXXXX.**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento N° XXX/20XX, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas, para a prestação de serviços de XXXXXXXXX, conforme especificações:

Item	Descrição do serviço	Und.	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serviço	R\$ XX

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento N° XXX/20XX, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de XXXXXX, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**(Nome e assinatura do representante legal)**  
**Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital**

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA**  
**ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da**  
**Lei nº 14.133/2021).**

**CREENCIAMENTO Nº XXX/20XX**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

***(Nome e assinatura do representante legal)***  
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***